



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES N.º 007 /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SAÚDE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS-VERDE, SEGUNDO AS CLÁUSULAS SEGUINTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DO CONTRATANTE

1.1.1 **O(A) Município de Alto Caparaó**, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, associação pública de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.034.350/0001-02, com sede na cidade de Carangola; na Rua Antônio Thomé, nº 165, Bairro Triângulo, CEP 36.803-020, por seu presidente, **Gilberto Gonçalves Antunes**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente contrato tem por objeto a adesão do CONTRATANTE à Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais/SES-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 A presente contratação é dispensada de licitação, nos termos do inciso III, § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.1 São responsabilidades e obrigações das partes signatárias deste:

3.1.2 DO CONTRATANTE

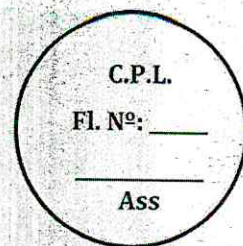
3.1.2.1 Autorizar o repasse dos recursos diretamente de sua conta indicada, mediante comunicação ao Banco do Brasil ou à instituição financeira centralizadora desses recursos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



3.1.2.2 Utilizar o Sistema de Agendamento de Lugares de forma sistemática e regular fornecendo bilhete de passagem, no agendamento do procedimento contendo as informações acerca dos horários, pontos de embarque previamente definidos nos municípios;

3.1.2.3 Prever em seu orçamento e repassar o valor acordado mensalmente ao Consórcio em data estipulada por este;

3.1.2.4 Ceder o motorista e agente de viagem, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

3.1.2.5 A cessão mencionada na subcláusula anterior poderá ser compartilhada com um ou mais municípios integrantes de uma mesma rota;

3.1.2.6 Efetuar os abastecimentos do (s) veículo (s) em sua rede de postos credenciada, bem como providenciar as lavagens periódicas do (s) mesmo (s);

3.1.2.7 Acompanhar e apreciar a prestação de contas do Consórcio no que diz respeito às despesas e receitas do Transporte em Saúde;

3.1.2.8 No caso de rota compartilhada entre dois municípios a desistência de um deles não poderá trazer danos ao outro município, devendo haver um acordo entre as partes para cumprir as rotas pré estabelecidas;

3.1.3 DO CONTRATADO

3.1.3.1 Atender às recomendações da SES-MG inerentes ao Transporta SUS-MG;

3.1.3.2 Ceder e adaptar o espaço físico para instalação da Central de Gestão do Transporte em Saúde, no Consórcio;

3.1.3.3 Proceder o cuidado com a frota de acordo com as orientações da SES-MG e observando os princípios de gestão de frota;

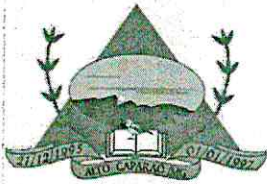
3.1.3.4 Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Transporta SUS-MG;

3.1.3.5 Definir baseadas em software de mapas rodoviários digital, e em conjunto com os municípios integrantes do Consórcio as rotas para o transporte de pacientes, a partir de estudos que levarão em conta o Plano Diretor de Regionalização/PDR, o fluxo de pacientes referenciados na Programação Pactuada Integrada/PPI;

3.1.3.6 Cumprir com as frequências e destinos acordados nas rotas definidas;

3.1.3.7 Garantir a segurança patrimonial, preservação dos equipamentos instalados e dos veículos

3.1.3.8 Observar no transporte dos pacientes as regras de vigilância em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

3.1.3.9 O não pagamento por parte do município garante ao consórcio a paralisação dos serviços até a quitação de todos os débitos.

3.1.3.10 Às obrigações mencionadas na subcláusula 3.1, compete, subsidiariamente a SES/SUS/MG:

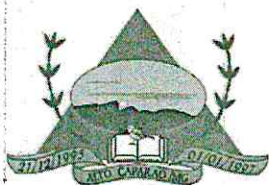
a) Garantir o desenvolvimento pleno do Transporta SUS-MG;

b) Monitorar a execução deste contrato e estabelecer as medidas necessárias para assegurar seu cumprimento;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total estimado dos recursos a serem repassados pelo Município signatário deste contrato ao Cis-Verde é de **R\$ 46.236,85 (Quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, pagos em **11 (onze) parcelas de R\$ 4.203,35 (quatro mil duzentos e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme rotas detalhadas na planilha de custos mensais seguinte:

MACRO SUDESTE / MICRO MANHUAÇU / ROTA: ALTO CAPARAÓ A CARANGOLA					
A - PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ / KM					
Município de Origem: ALTO CAPARAÓ					
Município de Parada:		Km ida:		58	
Município de Destino: CARANGOLA					
Tempo do percurso (Somente ida) : 1:05					
Veículo Micro Ônibus					
ITEM		QTDE.	PREÇO	COEF.CONST.	Valor/ Km
A.1 - COMBUSTÍVEL (L)					
1 - Óleo Diesel			0,000	0,2222	R\$ -
2 - ARLA			0,000	0,0111	R\$ -
TOTAL A1					R\$ -
A.2 - LUBRIFICANTES					
1 - ÓLEO DE MOTOR (L)			20,00	0,00133	R\$ 0,0267
2 - ÓLEO DE CAIXA (L)			40,00	0,00013	R\$ 0,0053
3 - ÓLEO DE DIFERENCIAL (L)			40,00	0,00013	R\$ 0,0053
4 - ÓLEO DE FREIO (L)			28,00	0,00005	R\$ 0,0014
5 - GRAXA LUBRIFICANTE (KG)			0,00	0	R\$ -
TOTAL A2					R\$ 0,0387
A-3 - RODAGEM		Coef.Utilização			
1 - PNEU		6	1.450,00	0,00002857	R\$ 0,2486
2 - RECAPAGEM		4	0,00	0,00005000	R\$ -
TOTAL A3					R\$ 0,2486
A.4 - PEÇAS / ACESSÓRIOS			575.000,00	0,00000125	R\$ 0,7188
A.5 - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					R\$ 1,0061
MACRO SUDESTE / MICRO MANHUAÇU / ROTA: ALTO CAPARAÓ A CARANGOLA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

B - PLANILHA CUSTOS FIXOS RS/Mês					
Veículo Micro Ônibus					
ITEM	Coef.Utilização	meses	valor	coef.deprec	Valor/mês
B.1 - DEPRECIÇÃO					
1.FROTA	0	96	300.000,00	0,010416667	RS -
2.INSTALAÇÃO/EQUIP.	0	96	4.500,00		RS -
TOTAL B1					RS -
B.2 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL					
		% / MÊS	valor		
1 - FROTA	0	0,01	300.000,00		RS -
2 - INSTALAÇÕES/EQUIP.	0	0,01	0,00		RS -
3 - ALMOXARIFADO	0	0,5	0,00		RS -
TOTAL B2					RS -
B-3 - PESSOAL					
		quantidade	salário	encargos	
1 - MOTORISTA		0	0,00	0,0	RS -
2 - AUXILIAR		0	0,00	0,0	RS -
TOTAL B3					RS -
B4 -DESPESAS GERAIS					
1. SEGUROS (Contra terceiros)					RS 164,50
2. DPVAT / Licenciamento					RS 5,00
3.DESPESAS ADMINISTRATIVAS					RS 1.600,00
Pagamento do Gerente					
Discos de Tacógrafo					
Lubrificação					
Rastreamento					
Sistema agendamento transporte					
pacientes/Desp. Gerais					
TOTAL B4					RS 1.769,50
B.5 - TOTAL DOS CUSTOS FIXOS/VEÍCULO/MÊS					RS 1.769,50

MACRO SUDESTE / MICRO MANHUAÇU / ROTA: ALTO CAPARAÓ A CARANGOLA	
C - CÁLCULO DE CUSTO PARA RATEIO	
Município de Origem: ALTO CAPARAÓ	
Município de Parada:	Km Total : 126
Município de Destino: CARANGOLA	
Tempo do percurso (Somente ida) : 1:05	
Veículo Micro Ônibus	
C.1 - FREQUÊNCIA (Viagens por semana)	2
C.2 - QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLTA)	126
C.3 - CUSTO VARIÁVEL/ KM	RS 1,0061
C.4 - TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL	RS 1.064,81
C.5 - CUSTO FIXO/ KM	RS 0,84
C.6 - TOTAL DO CUSTO FIXO	RS 884,75
C.7 - CUSTO TOTAL POR USUÁRIO	RS 9,28
C.8 - CUSTO TOTAL DA ROTA	RS 1.949,56
C.9 - CUSTO PARA ALTO CAPARAÓ	RS 1.949,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 01.616.270/0001-94**

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass _____

MACRO SUDESTE / MICRO MANHUAÇU / ROTA: ALTO CAPARAÓ A CARANGOLA**A - PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ / KM**Município de Origem: **ALTO CAPARAÓ**

Município de Parada:

Km ida:

44Município de Destino: **MANHUAÇU**Tempo do percurso (Somente ida) : **53:00**

Veículo Micro Ônibus

ITEM		QTDE.	PREÇO	COEF.CONST.	Valor/ Km
A.1 - COMBUSTÍVEL (L)					
1 - Óleo Diesel			0,000	0,2222	RS -
2 - ARLA			0,000	0,0111	RS -
TOTAL A1					RS -
A.2 - LUBRIFICANTES					
1 - ÓLEO DE MOTOR (L)			20,00	0,00133	RS 0,0267
2 - ÓLEO DE CAIXA (L)			40,00	0,00013	RS 0,0053
3 - ÓLEO DE DIFERENCIAL (L)			40,00	0,00013	RS 0,0053
4 - ÓLEO DE FREIO (L)			28,00	0,00005	RS 0,0014
5 - GRAXA LUBRIFICANTE (KG)			0,00	0	RS -
TOTAL A2					RS 0,0387
A.3 - RODAGEM	Coef.Utilização				
1 - PNEU		6	1.450,00	0,00002857	RS 0,2486
2 - RECAPAGEM		4	0,00	0,00005000	RS -
TOTAL A3					RS 0,2486
A.4 - PEÇAS / ACESSÓRIOS			575.000,00	0,00000125	RS 0,7188
A.5 - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					RS 1,0061

MACRO SUDESTE / MICRO MANHUAÇU / ROTA: ALTO CAPARAÓ A CARANGOLA**B - PLANILHA CUSTOS FIXOS R\$/Mês**

Veículo Micro Ônibus

ITEM					Valor/mês
B.1 - DEPRECIACÃO	Coef.Utilização		valor	coef.deprec	
1.FROTA		meses			
2.INSTALAÇÃO/EQUIP.					
TOTAL B1					RS -
B.2 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		% / MÊS	valor		
1- FROTA					RS -
2- INSTALAÇÕES/EQUIP.					RS -
3- ALMOXARIFADO					RS -
TOTAL B2					RS -
B.3 - PESSOAL		quantidade	salário	encargos	
1 - MOTORISTA					RS -
2 - AUXILIAR					RS -
TOTAL B3					RS -
B4 - DESPESAS GERAIS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____
Ass

1. SEGUROS (Contra terceiros)					RS	164,50
2. DPVAT / Licenciamento					RS	5,00
3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS					RS	1.600,00
Pagamento do Gerente						
Discos de Tacógrafo						
Lubrificação						
Rastreamento						
Sistema agendamento transporte pacientes/Desp. Gerais						
T O T A L B4					RS	1.769,50
B.5 - TOTAL DOS CUSTOS FIXOS/VEÍCULO/MÊS					RS	1.769,50

MACRO SUDESTE / MICRO MANHUAÇU / ROTA: ALTO CAPARAÓ A CARANGOLA	
C - CÁLCULO DE CUSTO PARA RATEIO	
Município de Origem: ALTO CAPARAÓ	
Município de Parada:	Km Total : 108
Município de Destino: MANHUAÇU	
Tempo do percurso (Somente ida) : 53:00 Veículo Micro Ônibus	
C.1 - FREQUÊNCIA (Viagens por semana)	3
C.2 - QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLTA)	108
C.3 - CUSTO VARIÁVEL/ KM	RS 1,0061
C.4 - TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL	RS 1.369,04
C.5 - CUSTO FIXO/ KM	RS 0,65
C.6 - TOTAL DO CUSTO FIXO	RS 884,75
C.7 - CUSTO TOTAL POR USUÁRIO	RS 7,15
C.8 - CUSTO TOTAL DA ROTA	RS 2.253,79
C.9 - CUSTO PARA ALTO CAPARAÓ	RS 2.253,79

4.2 O pagamento será efetuado por meio de cobrança bancária ou através de crédito em nome do CIS-VERDE, na conta corrente n.º:

254-2 – OP. 006, Agência 105 da Caixa Econômica Federal ou
4.503-9, Agência 026-4 do Banco do Brasil, com vencimento todo dia 10.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente contrato são provenientes do orçamento do Município, por conta da seguinte dotação orçamentária:
316-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ASPS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

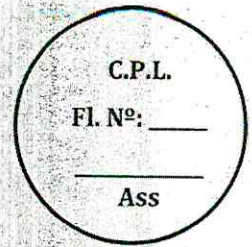


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



6.1- O prazo de duração do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 compete ao titular da Secretaria Municipal de Saúde do Município consorciado a execução e fiscalização do presente contrato, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação, e sua execução será acompanhada pela SES/SUS-MG, por meio da Coordenação Estadual do TRANSPORTA SUS-MG com o suporte da Gerência Regional de Saúde/GRS de referência do município sede da microrregião, com o intuito de avaliar o cumprimento dos objetivos do TRANSPORTA SUS-MG;

7.2 A GRS/ Núcleo de Gestão Microrregional, emitirá à Coordenação do TRANSPORTA SUS-MG relatório quadrimestral de situação informando o status atual do módulo do TRANSPORTA SUS-MG implantado nas respectivas microrregiões sob sua circunscrição, relativo a execução das etapas do objeto deste contrato, e informando quaisquer irregularidades;

7.3 verificadas quaisquer irregularidades a GRS deverá comunicar a Coordenação Estadual do TRANSPORTA SUS-MG que deverá tomar as providências necessárias.

8 - CLÁUSULA OITAVA

8.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela CONTRATADA e CONTRATANTE, obrigando-se ela a tratar os dados de pacientes fornecidos pela CONTRATADA que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

8.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA E CONTRATANTE a executar os seus trabalhos e tratar os dados de pacientes, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

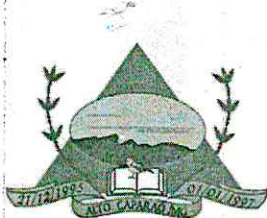
8.3 A CONTRATANTE obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados de pacientes por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, o presente termo. (art. 50, LGPD)

8.4 Eventuais dados de pacientes coletados tanto pela CONTRATANTE E CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES

9.1 Qualquer modificação de forma ou de quantidade, acréscimos ou reduções, das obrigações objeto deste contrato, inclusive no âmbito financeiro, poderá ser feita mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no item 3.1.1 alínea C, sujeitará ao município o recolhimento do veículo, decorridos 15 (quinze) dias do vencimento, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratante, ficando à mesma garantida defesa prévia, sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura do mês de atraso, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato motivado de qualquer das partes, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante e comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou interpelações oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Caparaó/MG, 01 de fevereiro de 2025.

Sebastião Ananias Campos
Prefeito Municipal
Alto Caparaó/MG

Gilberto Damas de Sousa
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
CIS-VERDE